



NOTA TÉCNICA Nº 179/GEROR/SUINF/2009

Brasília, 03 de novembro de 2009

PROCESSO: 50500.040558/2009-10

ASSUNTO: 1ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio devido a reprogramação do Programa de Exploração da Rodovia – PER – Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato de concessão

INTERESSADA: AUTOPISTA FERNÃO DIAS S/A

1. Do objeto

1. A presente Nota Técnica refere-se ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Rodovia BR-381/MG/SP, administrada pela AUTOPISTA FERNÃO DIAS S/A, por intermédio da 1ª Revisão Extraordinária, com data de vigência contratual a partir de 19 de dezembro de 2009, em atendimento à proposta da concessionária encaminhada por meio de sua carta de 19 de junho de 2009, protocolada na ANTT sob o nº 50500.040558/2009-10, na qual solicita uma alteração do cronograma de obras de investimento objetivando a restauração do equilíbrio inicialmente pactuado.

2. Justificativa

2. A matéria vem à apreciação desta SUINF em cumprimento ao disposto no artigo 79, inciso XIII do Regimento Interno da ANTT, conforme a Resolução nº 3000, de 28 de janeiro de 2009.

3. Histórico

3. Em 9 de outubro de 2007, a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT realizou Leilão na Sede da Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA, localizada à Rua 15 de Novembro, 275, 6º andar, São Paulo/SP, para a Concessão de 7 (sete) trechos rodoviários, divididos em 7 (sete) Editais distintos.



Edital	Lote	Rodovia	Trecho	Extensão
001	06	BR-116/SP/PR	São Paulo – Curitiba	401,60 km
002	05	BR-381/MG/SP	Belo Horizonte – São Paulo	562,10 km
003	07	BR-116/376/PR e 101/SC	Curitiba – Florianópolis	382,30 km
004	04	BR-101/RJ	Div. RJ/ES – Pte. Pres. Costa e Silva	320,10 km
005	01	BR-153/SP	Div. MG/SP – Divisa SP/PR	321,60 km
006	02	BR-116/PR/SC	Curitiba – Divisa SC/RS	412,70 km
007	03	BR-393/RJ	Div. MG/RJ – Entr. BR – 116 (Dutra)	200,10 km

4. Para o Edital 002, houve a apresentação de 15 (quinze) propostas, cujas Garantias foram aceitas pela Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia – CBLC e 1 (uma) proposta que foi aceita no Certame somente após a comunicação de decisão judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança nº 2007.61.00.028313-3 tramitado na 16ª Vara Federal de São Paulo, que ordenou a inclusão do Consórcio Acciona em todos os lotes que ainda não haviam sido leiloados e nos lotes já leiloados, como se deles houvesse participado desde o início dos trabalhos referentes ao Leilão.

5. A Tarifa Básica de Pedágio Teto considerada no estudo de viabilidade econômico-financeiro, referenciada a julho de 2007 e oferecida para esse Edital, foi de R\$ 2,884.

6. Após a abertura de cada envelope de Oferta de Tarifa pelo Diretor de Leilão da Bovespa, em sessão pública, verificaram-se os seguintes valores, enumerados conforme tabela abaixo:

Classificação	Corretora	Proponente	Lance	Deságio
1	Agora Sênior CTVM S.A.	OHL	R\$ 0,997	65,42%
2	Santander Brasil S.A. CTVM	Consórcio BRVias	R\$ 1,150	60,12%
3	Indusval S.A. CTVM	Consórcio Acciona	R\$ 1,350	53,13%
4	Merril Lynch S.A. CTVM	Oiicno	R\$ 1,668	42,16%
5	Socopa SC Paulista S.A.	Consórcio Flora Brasil Torc	R\$ 1,791	37,89%
6	Votorantim CTVM S.A.	Consórcio Bertin Equipav	R\$ 1,895	34,29%
7	Banif CVC S.A.	Consórcio Qualivias	R\$ 2,186	24,20%
8	UBS Pactual CTVM S.A.	CCR	R\$ 2,249	22,01%
9	Credit Suisse Brasil S.A. CTVM	TPI Triunfo Participações	R\$ 2,251	21,94%
10	HSBC CTVM S.A.	Consórcio Isolux	R\$ 2,307	20,00%
11	Bradesco S.A. CTVM	Consórcio Rodovias Brasil	R\$ 2,387	17,23%
12	Isoldi S.A. CVM	Consórcio Cegems	R\$ 2,390	17,12%
13	Mundinvest S.A. CCVM	Consórcio Cowan CBM	R\$ 2,419	16,12%
14	Finabank CCTVM Ltda.	Consórcio AB-Vias	R\$ 2,509	13,00%
15	Brascan S.A. CTV	Consórcio Rodovias Brasileiras	R\$ 2,797	3,01%

7. Assim, para esse Lote, a Proponente vencedora foi a OBRASCON HUARTE LAIN BRASIL S.A (OHL), representada pela Corretora Agora Sênior CTVM S.A., com lance de R\$ 0,997.
8. A partir do dia 10 de outubro de 2007, a Comissão de Outorga procedeu à abertura e análise dos documentos de Qualificação e da Proposta Comercial da Proponente primeira colocada no Leilão, e conforme Ata de Julgamento de 30 de outubro de 2007 assinada pelos seus membros, confirmou a Proponente OBRASCON HUARTE LAIN BRASIL S.A (OHL) como vencedora do Leilão.
9. Contra a decisão da Comissão foram interpostos 04 (quatro) recursos, que receberam 05 (cinco) solicitações de impugnação.
10. Em 05 de dezembro de 2007 tornou-se público o resultado da análise e do julgamento dos recursos apresentados à decisão daquela Comissão na análise dos documentos de Qualificação e da Proposta Comercial, bem como de suas impugnações, considerando os recursos improcedentes com a não reconsideração da decisão prolatada.
11. O resultado do Leilão foi homologado à empresa vencedora, OBRASCON HUARTE LAIN BRASIL S.A. (OHL Brasil), conforme Resolução ANTT nº 2476 de 12 de dezembro de 2007, vinculando a empresa, por intermédio da empresa Concessionária a ser constituída, ao cumprimento das condições prévias à assinatura do contrato estabelecidas no Edital.
12. Conforme exigência do certame, a empresa Homologada constituiu uma Sociedade de Propósito Específico – SPE, denominada Autopista Fernão Dias S/A, à qual, em 12 de fevereiro de 2008, por meio da Resolução ANTT nº 2534, é emitido Ato de Outorga e autorizada a assinatura do Contrato de Concessão.
13. Em 14 de fevereiro de 2008, a Concessionária Autopista Fernão Dias S/A firmou com a União, por intermédio desta ANTT, Contrato de Concessão do lote correspondente a 562,10 km da Rodovia BR 381/MG/SP, trecho Belo Horizonte – São Paulo, para exploração da infra-estrutura e da prestação de serviços públicos e obras, abrangendo a execução dos serviços de recuperação,



manutenção, monitoração, conservação, operação, ampliação, melhorias e exploração, conforme apresentado no Programa de Exploração da Rodovia - PER, mediante Tarifa Básica de Pedágio no valor inicial de R\$ 0,997, referenciada ao mês de julho de 2007, para cada praça de pedágio implantada, pelo prazo de vigência de 25 anos a contar da data da publicação do Contrato, o que ocorreu em 15 de fevereiro de 2008.

14. Para a autorização da cobrança de pedágio foi feita análise de revisão e reajuste da tarifa da concessão, descrita nas Notas Técnicas nº 64/2008/GEECO/SUREF, de 04 de agosto de 2008, e nº 100/2008/GEECO/SUREF, de 17 de dezembro de 2008. A revisão tarifária alterou a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 0,997 para R\$ 0,98280. O reajuste tarifário considerou a variação do número índice do IPCA entre os meses de junho de 2007 e novembro de 2008, resultando em um IRT definitivo de 1,080693.

15. A primeira revisão e reajuste resultaram em uma Tarifa Básica de Pedágio Reajustada – TBPR de R\$ 1,10, aplicando a regra de aproximação contratual. Dessa forma, a Tarifa de Pedágio praticada a partir de dezembro de 2008 sofreu um incremento de 10,33% em relação à Tarifa Inicial do Leilão.

16. O início da cobrança de pedágio ocorreu a partir da zero hora do dia 19 de dezembro de 2008 nas praças de pedágio P6 e P8, autorizado por AVISO da ANTT publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., Seção 3 de 18 de dezembro de 2008. O atraso na cobrança de pedágio ocorreu devido ao fato de os trabalhos iniciais só terem sido concluídos no referido mês, conforme certifica a Nota Técnica nº. 013/2008/SUINF, de 15 de dezembro de 2008.

17. As demais praças de pedágio tiveram o início de operação diferenciado, conforme foram sendo concluídas. Em 09 de janeiro de 2009, a praça de pedágio P2 foi autorizada pela ANTT a operar. Em 18 de fevereiro de 2009, a praça P4 foi autorizada a operar. Em 10 de março de 2009, o mesmo ocorreu com as praças P5 e P7. Em 23 de março do mesmo ano, a praça P3 foi autorizada a dar início à arrecadação. Até o momento, apenas a praça P1 não iniciou a arrecadação, pois não se encontra concluída.

Revisão	Vigência	Início da cobrança	Alteração da TBP	Alterações principais (resumo)
Proposta	09/10/2007	-	R\$ 0,997	Valor vencedor da licitação
1ª Revisão e 1º Reajuste	19/12/2008	19/12/2008	R\$ 0,98280 -1,42%	Alteração de alíquotas de ISSQN Processo nº 50500.023804/2008-80 Deliberação nº 482, de 18.11.08 Aviso do DG de 18.12.08

4. Análise

18. Tecidas as considerações preliminares, cujo escopo era o de apresentar informações gerais a respeito dos trâmites do leilão, início da concessão e evolução tarifária ao longo do período da concessão, passa-se ao exame do objeto da presente Nota Técnica.

19. Por meio da Carta de 19 de junho de 2009, protocolada na ANTT sob o nº 50500.040558/2009-10, a Concessionária AUTOPISTA FERNÃO DIAS apresentou proposta de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato de concessão da BR-381/MG/SP, considerando:

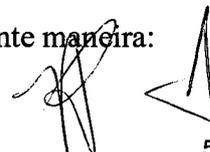
- Atraso no início de cobrança do pedágio;
- Readequação do Programa de Exploração da Rodovia

20. A concessionária propõe, para minimizar o efeito no valor da tarifa, uma alteração do Cronograma de Intervenções – Postergação de melhorias e Ampliação de obras programadas.

4.1. Revisão

4.1.1. Atraso no início da cobrança de pedágio

21. O motivo do atraso do início de cobrança do pedágio foi analisado através da Nota Técnica nº 0125/2009/GEFOR/SUINF. Demonstrados os impactos de ações/omissões por parte da Administração, que acarretaram atrasos no início da cobrança de pedágio, a referida Nota Técnica propôs reconhecer a imputabilidade do atraso correspondente ao período de 18 de agosto de 2008 (data inicialmente prevista para cobrança do pedágio), para cada praça da seguinte maneira:



PRAÇA	INICIO ARRECADAÇÃO		ATRASO		
	Previsto	Real	TOTAL	CONCESSION.	ADMINISTR./ FORÇA MAIOR
P1	18/08/08	01/10/09	409	0	409
P2		09/01/09	144	25	119
P3		23/03/09	217	98	119
P4		18/02/09	184	65	119
P5		10/03/09	204	85	119
P6		19/12/08	123	14	109
P7		10/03/09	204	85	119
P8		19/12/08	123	14	109

22. Em razão do exposto acima, modificou-se na planilha 3- Tráfego, o Total Anual de Veículos Equivalentes, em cada praça de pedágio, no ano 1 e, quando necessário, também no ano 2. Para a Praça P1 passou-se, no ano 1, de 365/2 dias (cobrança de pedágio prevista para metade do ano concessão) para 0 dias, e o ano 2 de 365 para (365-226,5) dias, de modo a descontar, no total, 409 dias de tráfego. Para as praças P2, P3, P4, P5 e P7 passou-se, no ano 1, de 365/2 dias para (365/2 – 119) dias. Por fim, para as praças P6 e P8 passou-se, no ano 1, de 365/2 dias para (365/2 – 109) dias. Cabe ressaltar que foi adotada uma data provisória para o início da arrecadação na praça P1, uma vez que, até o momento, esta praça ainda não entrou em operação.

23. Esse procedimento resultou em um acréscimo na TBP, alterando-a de R\$ 0,98280 para R\$ 1,01850, com um acréscimo percentual de 3,63% (três inteiros e sessenta e três por cento).

4.1.2. Alterações no PER

24. Em 05 de novembro de 2009 foi despachada Nota Técnica nº. 138/2009/GEINV/SUINF que trata da Proposta de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato de concessão – AUTOPISTA FERNÃO DIAS – Revisão Extraordinária. A referida nota propõe a alteração no Cronograma Físico-Financeiro da Concessão. O resultado consolidado das alterações no PER diminuiu a TBP de



R\$ R\$ 1,01850 para R\$ 0,98201, com uma redução percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

4.1.3. Efeitos finais da revisão

27. Destaca-se que o efeito final da revisão promovida neste ato pela ANTT altera a TBP a partir de 19 de dezembro de 2009, de R\$ 0,98280 para R\$ 0,98201, com variação percentual total negativa de 0,08% (oito centésimos por cento).

4.1.4. Atualização da tarifa revisada

28. Esta revisão tem seus efeitos práticos previstos para a data de 19.12.2009, data contratual para o próximo reajuste. Portanto, entendemos desnecessária a demonstração da atualização monetária da TBP.

5. Da Verificação da Adimplência da Concessionária

29. Da mesma forma que a atualização, cientes que no ato da avaliação para a concessão do reajuste contratual previsto para 19.12.2009, onde em atendimento a Resolução 675/2004/ANTT, a TBP deverá ser revista, entendemos desnecessária tal verificação.

6. Conclusão

30. Conforme exposto, a presente análise trata da 1ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio do Contrato de Concessão celebrado com a Concessionária AUTOPISTA FERNÃO DIAS S/A.

31. O efeito desta revisão na Tarifa Básica de Pedágio é um decréscimo de 0,08% (oito centésimos por cento), a ser considerado a partir da data de reajuste da TBP da concessionária.



**Agência Nacional de
Transportes Terrestres**

*SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO E OUTORGA DA EXPLORAÇÃO DE RODOVIAS*

32. Sendo assim, submete-se ao exame da Procuradoria Geral da ANTT - PRG as questões jurídicas envolvidas e os procedimentos adotados para a concessão da 1ª Revisão Extraordinária da AUTOPISTA FERNÃO DIAS S/A, alterando a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 0,98280 para R\$ 0,98201, com vigência a partir de 19 dezembro de 2009. Após o exame da PRG este processo deverá ser encaminhado à Secretaria Geral – SEGER para análise e providências decorrentes.